

PORTARIA Nº 036 de 07 de Junho de 2021

*Dispõe sobre condutas indevidas,
sanções e dá outras providências.*

O Presidente do CISNORJE – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência do Nordeste/Jequitinhonha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do CISNORJE c/c Resolução nº 01/2015/CISNORJE, pela Lei 9.784/1999; lei 8.112 de 1990;

Considerando, a situações narradas pela Coordenação Geral e Coordenação de enfermagem acerca de conduta e falta de compromisso de colaboradores do CISNORJE, que tem insurgido contra regramentos, faltando a treinamentos de forma injustificada, dentre outras condutas;

Considerando a necessidade de se regulamentar condutas dos colaboradores do CISNOJE, e a possibilidade de se fazê-lo, tendo em vista o poder atribuído a Administração Pública para aplicar sanções administrativas aos seus agentes pela prática de infrações de caráter funcional, o Poder Disciplinar da Administração Pública;

Considerando as obrigações que os colabores possuem junto à Instituição, previstas inclusive em Acordo Coletivo de Trabalho, que determina ainda punição para aquele que descumprir as ordens ali previstas;

RESOLVE:

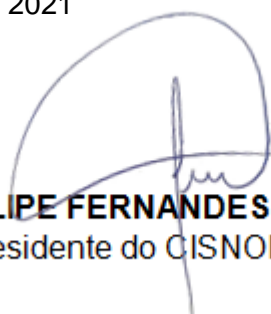
Art. 1º- Ficam determinadas as seguintes condutas, elencadas no **ANEXO I** desta Portaria, passíveis de reprimenda por parte do **CISNORJE**.

Paragrafo Único – A reincidência nas condutas elencadas, seja a mesma ou diferentes entre si, ensejará instauração automática de processo administrativo disciplinar.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teófilo Otoni, 01 de Junho de 2021



TADEU FILIPE FERNANDES DE ABREU
Presidente do CISNORJE

ANEXO I

CONDUTA	SANÇÃO
Ausentar-se, injustificadamente, à reunião, ou qualquer convocação oficial do CISNORJE/SAMU. <i>(prazo para justificar ausência: 03 dias antes da reunião por ofício para coordenação)</i>	Advertência
Ausentar-se, injustificadamente, à treinamento funcional levado a efeito pelo CISNORJE/SAMU, por seu Núcleo de Estudo Permanente, ou por instituição por ela convidada. <i>(prazo para justificar ausência: 03 dias antes do evento por ofício para coordenação)</i>	Suspensão de 30 (trinta) dias e desconto de remuneração em folha de pagamento;
Descumprir Procedimento Operacional Padrão – POP implantado	Advertência